



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1090 de 10 de Outubro de 2022.

“Introduz alterações no Anexo II da Lei Complementar 014/2010 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 014 de 28 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010		
QUADRO GERAL DE QUANTITATIVOS DE CARGOS EFETIVOS		
Cargos	Perfil Ocupacional	Quantidade
Situação Nova	Função Atual	Criados
	Assistente Social 30h	01
Grupo Operacional 1 atividades de nível superior	Bioquímico / Farmacêutico 20h	07
	Bioquímico / Farmacêutico 40h	03
	Enfermeiro 40h	20
	Fisioterapeuta 40h	02
	Fonoaudiólogo 40h	01
	Médico 40h	10
	Médico ultrasonografista 12h	01
	Médico Psiquiatra 10h	01
	Médico Veterinário 40h	01
	Nutricionista 40h	01
	Odontólogo 40h	02
Psicólogo 40h	02	
Grupo Operacional 2 atividades de apoio técnico	Técnico em Enfermagem 40h	20
	Técnico em Higiene Bucal 40h	05
	Técnico em Informática 40h	01
	Técnico em Laboratório 40h	08
	Técnico em Radiologia 40h	05
	Técnico em Segurança do Trabalho 40h	01
Grupo Operacional 3 atividades de apoio técnico Administrativo	Agente Administrativo 40h	10
	Agente de Combate a Endemias 40h	19
	Agente de Vigilância e Portaria 40h	15
	Fiscal Sanitário 40h	05
	Motorista 40h	15



**PODER LEGISLATIVO**

**câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

	Motorista Transporte Coletivo 40h	02
<b>Grupo Operacional 4 atividades auxiliar funcional</b>	Agente Comunitário de Saúde 40h	50
	Auxiliar de Enfermagem 40h	20
<b>Grupo Operacional 5 atividades auxiliar operacional</b>	Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza 40h.	30
	Auxiliar de Serviços Diversos 40h	10
<b>Grupo Operacional 6 atividades auxiliar operacional</b>		00

**Art. 2º** As atribuições, vencimentos, carga horária e escolaridade dos cargos de BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO 40HS, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12HS, MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO 40HS, são as seguintes:

**BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**

**ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO CLASSE**

**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

**SALÁRIO BASE R\$: 3.417,25 (três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

I – Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas imunológicas e aos bancos de sangue; II – A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; III – Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; IV – Orientar e executar a coleta de amostra materiais biológicos destinados aa análises clínicas, biológicas, análise citológica e hormonais com o fim de esclarecer diagnóstico clínico; V – Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, etc; VI – Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; VII – Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

**MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA**

**ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CLASSE**

**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS**

**CARGA HORÁRIA: 12 HORAS**

**SALÁRIO BASE R\$: 6.087,00 (seis mil e oitenta e sete reais)**



## PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

### RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

I - Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrica abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; II - Preparar o paciente; III - Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais, que são invasivos, e procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc; IV - Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos; V - Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; VI - Obedecer ao Código de Ética Médica; VII - Responder pela função de responsável técnico dos serviços de radiologia da Unidade Hospitalar Municipal de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998; VIII - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

### MÉDICO PSIQUIATRA

**ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO CLASSE**

**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS**

**CARGA HORÁRIA: 10 HORAS**

**SALÁRIO BASE R\$: 6.087,00 (Seis mil e oitenta e sete reais )**

### RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

I – Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros para situar a problemática conflitiva do paciente; II – Desenvolver a cartase do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; III – Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; IV – Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio; V – Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; VI – Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; VII – Realizar cirurgias específica, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais; VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

### ASSISTENTE SOCIAL

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS**



## PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

**SALÁRIO BASE R\$: 3.261,20 (Três mil duzentos e sessenta e um mil e vinte centavos)**

### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; III – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens; V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; VI – Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; VII – Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; X - Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; XI – Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução; XII – Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; XIII – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do individuo, grupos e comunidades; XIV – Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; XV – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; XVI – Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; XVII – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; XVIII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XIX – Realizar quaisquer outras



**PODER LEGISLATIVO**

**câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

**MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO**

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

**SALÁRIO BASE R\$: 2.025,03 (dois mil e vinte e cinco reais e três centavos)**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

I – Dirigir veículos coletivos; II – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

IV – Verificar, diariamente, o estado do veículo vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

  
Claudécir A. Alves  
PRESIDENTE